

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.2. Contratação de serviços de transporte escolar destinados a atender a rede municipal de ensino de Ibicuitinga - CE., conforme as quantidades e especificações técnicas do item 6.1 anexadas deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental e médio se faz necessário devido à distância das residências dos alunos para as escolas, tanto da zona rural como zona urbana nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, para atendimento dos alunos matriculados nas escolas e creches do município de Ibicuitinga.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, conforme o prazo de validade do contrato, que será de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- i) Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência (Anexo V), utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- j) Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- k) Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Secretaria de Educação de Ibicuitinga;
- l) Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- m) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- n) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, conforme prescreve o Art. 138, da Lei nº 9.503/97, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- p) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- s) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;
- t) Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- u) Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;
- v) Executar fielmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, especialmente os artigos 136 à 139 e a Resolução nº 82, de 19 de novembro de 1998 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO: O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

6.1 As propostas deverão obedecer as especificações e quantitativos fixados pela Administração, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ROTAS

ROTA	Tipo de Estrada	Itinerário	Tipo de Veículo	Capacidade de passageiros	Turnos	Ensino	Dias letivos	km/dia	Km/total
1	Carroçal	Luiz Dudu/ Siriema/ Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund/Médio	200	51	10200
2	Carroçal	Alto bonito/ Lagoa dos Porcos/ Buenos Aires/ Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Fund/Médio	200	60	12000
	Carroçal	Trapiá/ Lua Nova/Chile/ São Gonçalo	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	118	23600
4	Carroçal	Chile/Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Médio	200	68	13600
5	Carroçal	Assentamento Barbada/Agua Fria/Barbaba	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	63	12600
6	Carroçal	Favela/Barbada	Micro ônibus	Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros.	M - T	Fund	200	38	7600
7	Mista	Barbada/Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Médio	200	67	13400

8	Carroçal	Boi Redondo/ Viçosa	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	24	4800
9	Mista	Viçosa/Santa Fé/Antônio do Peixe	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M	Fund	200	10	2000
10	Mista	Sede/Santa Fé/Viçosa/Antônio do Peixe	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Médio	200	36	7200
11	Mista	Lagoa do Luiz/Canindezinho/Vale dos Sonhos /Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M	Médio	200	59	11800
12	Carroçal	Campo Alegre/Tapuio/Lagoa dos Bois/Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund/Médio	200	90	18000
13	Carroçal	Juá/ Maracaxeta / Timbaúba/ Tapuio	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	71	14200
14	Carroçal	Juá/Grossos/Lagoa das Carnaúbas	Van ou Similar	Capacidade mínima para 5 passageiros	M - T	Fund	200	32	6400
15	Carroçal	Grossos/ Lagoa das Carnaúbas/ Alto Vermelho	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M	Fund	200	27	5400
16	Carroçal	Lagoa das Carnaúbas/ Alto Vermelho / Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Médio	200	63	12600
17	Carroçal	Grossos/ Lagoa das Carnaúbas/ Alto Vermelho	Micro ônibus	Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros.	T - N	Fund	200	54	10800
18	Carroçal	Assentamento Aroeira/Alto Vermelho	Micro ônibus	Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros.	M - T - N	Fund	200	62	12400
19	Carroçal	Serra dos Gomes/Açude dos Pinheiros	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund/Médio	200	88	17600
20	Carroçal	Veados/Extrema/Serra dos Gomes	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund/Médio	200	38	7600
21	Carroçal	Barbadinha/ Furnas/ Canindezinho	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	45,2	9040



22	Carroçal	Peixe/ Canindezinho	Micro ônibus	Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros.	M - T	Fund	200	62,8	12560
23	Carroçal	Lagoa do Luiz/ Vale dos Sonhos / Canindezinho	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	56	11200
24	Mista	Ant Pereira/ Assentamento Boa Esperança	Micro ônibus	Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros.	M - T	Fund	200	116	23200
25	Mista	Marrecas/ Lagoa do Mato/Salão/ Currais	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	98	19600
26	Mista	Currais/ Marrecas/ Lagoa do Mato/ Salão/ Sede	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	T	Médio	200	35	7000
27	Carroçal	Subcapa/ Lagoa do Mato/ Bom Futuro/ Flamengo/ Alto Vermelho	Van ou Similar	Capacidade mínima para 15 passageiros	M - T - N	Fund	200	62	12400
28	Carroçal	Barbadinha/ Canindezinho	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M	Médio	200	17	3400
29	Carroçal	Raimundo Fiapo/ Assentamento Pedra Branca	Veículo passeio	Capacidade mínima para 4 passageiros	T	Fund	200	8	1600
	Carroçal	Pedra Branca/ Assentamento Pedra Branca/ Moça Branca/ Muquem / Jardim/ Assent Santa Inês / Tamanduá/ Melancias	Ônibus	Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros.	M - T	Fund	200	87	17400
31	Carroçal	Lagoa do Luiz/Ant. Pereira	Van ou Similar	Capacidade mínima para 5 passageiros	M - T	Fund	200	17,6	3520



6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

- **Ônibus ou outro veic. Autorizado pelo DETRAN** (Capacidade mínima entre 36 a 42 passageiros);
- **Micro ônibus ou outro veic. Autorizado pelo DETRAN** (Capacidade mínima entre 22 a 28 passageiros);
- **Van, Topic ou Similar, ou outro veic. Autorizado pelo DETRAN** (Capacidade mínima para 15 passageiros);
- **Veículo passeio, outro veic. Autorizado pelo DETRAN** (Capacidade mínima para 4 passageiros).

Taiza Cristiele da Costa Gomes

Taiza Cristiele da Costa Gomes
Ordenadora de Despesas

